

BERGAMIN Participações e Investimentos S/A

NIRE nº 323.000.324-78, em sessão de 16/01/2012

CNPJ nº 14.970.908/0001-32

ATA da Assembleia Geral Extraordinária, "**AGE**", da sociedade empresária denominada "**BERGAMIN Participações e Investimentos S/A**", que por força deste evento procedem:

Ementa:

1. **Reformulação** do Colegiado de Diretores para fins de adequação aos novos propósitos da sociedade, mediante renúncia dos atuais Diretores e eleição e posse do novo membro unipessoal, recaindo escolha sobre o atual Diretor Presidente da sociedade;
2. **Elevação** do capital social da empresa **de** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) **para** R\$ 1.670.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil reais), mediante incorporação de R\$ 1.616.334,08 beneficiados pela não incidência de ITBI, com fulcro no Art. 156, § 2º, Inciso I, da Constituição Federal, "CF", e no Art. 36, Inciso II, do Código Tributário Nacional, "CTN", mensurado pelo valor contábil, na forma do Art. 23, da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, DOU 27/12/1995, e validados por Auditores Independentes. Quanto ao valor restante, este deverá ser realizado em moeda corrente no prazo infra caracterizado; e
3. **Aprovação** da reformulação e consolidação do Estado Social da companhia.

ATA lavrada na forma de sumário.

Evento: 30/09/2025-DOC. 03- sociedade por ações.

I. **DATA/HORA/LOCAL:**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco (**30/09/2025**), as 11h00 (onze) horas, em primeira chamada, na sede da companhia localizada na rua

Ângelo Borgo, 313, 1º andar, Salão 01, parte, Polo Industrial de Confeções, bairro Santa Inês, em Vila Velha, ES, CEP 29108-014.

II. QUORUM:

Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, bem como da Diretoria Executiva, justificada a ausência de Membros do Conselho Fiscal, em virtude de a sociedade não possuir tal Órgão em funcionamento.

III. CONVOCAÇÃO:

Carta-convite e independente de outras formalidades, foi observado o permissivo contido no § 4º, do Art. 124, da Lei nº 6.404/76.

IV. MESA DIRETORA:

Presidente – José Carlos Bergamin

Secretário ad hoc – Jobes José da Silva – OAB/ES 6.093

V. ORDEM DO DIA:

1. Reformular o Colegiado de Diretores eleitos na Assembleia de 09/02/2024 registrado na “Jucees” em 22/04/2024, para atender aos novos propósitos da companhia, inclusive a não instalação do Conselho Fiscal;
2. Elevar o capital social de **de** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) **para** R\$ 1.670.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil reais), mediante incorporação de R\$ 1.616.334,08 beneficiados pela não incidência de ITBI e o restante no valor de R\$ 51.665,92 (cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) deverá realizar-se em moeda corrente no prazo de até 12 (doze) meses a partir desta data;
3. Comparecimento neste instrumento da pessoa do cônjuge do acionista controlador para firmar sua outorga uxória, para que o subscritor possa promover a entrega dos imóveis à empresa a título de integralização do capital;
4. Validar o Laudo dos Peritos Avaliadores;
5. Ampliar o objeto social para o CNAE nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
6. Reformular e consolidar o Estatuto Social da companhia; e
7. Outros assuntos de interesse da sociedade.

VI. DELIBERAÇÕES Por unanimidade

1. Novo Colegiado de Diretores para o triênio 2025/2028:

Mediante esclarecimentos pormenorizados do Presidente da Assembleia, sobre a nova fase estrutural da companhia, o mesmo propôs e foi aceito plenamente pelos acionistas para:

- a) Renúncia coletiva do Colegiado de Diretores atuais, eleitos e empossados na última Assembleia Geral Ordinária da sociedade, realizada em 09/02/2024, registrada na Jucees em 22/04/2024 sob o nº 2024.031.061-6, que terminaria em 31/12/2026;
- b) Apreciar e votar o Relatório de Prestação de Contas dos Diretores renunciantes nesta data, referente ao exercício em andamento, na data-base 30/09/2025;
- c) Eleger e empossar a nova Diretoria para o triênio **30/09/2025** a **29/09/2028**, acolhimento do Termo de Desimpedimento do seu novo Membro e a fixação da sua remuneração, cujo Órgão será composto doravante por apenas um (1) Membro.

Prosseguindo com o convencionado, registrou-se as seguintes ocorrências:

- a) Homologada a renúncia coletiva do atual Colegiado de Diretores para atender a nova estrutura do Estatuto Social, cujos renunciantes foram:
 - a1. José Carlos Bergamin - do cargo de Diretor Presidente;
 - a2. José Carlos Bergamin Filho - do cargo de Diretor; e
 - a3. Roberta Mendes Bergamin Rocha - do cargo de Diretora.Ato contínuo, foi aprovado o Relatório de Prestação de contas dos Diretores renunciantes, sem qualquer modificação.
- b) Aprovada a eleição e posse da nova **DIRETORIA** para o período de **30/09/2025** a **29/09/2028**, ficando o Colegiado representado por apenas um (1) Membro, nos termos do Art. 143, da Lei nº 6.404/76, a saber:
 - b1. **Diretor Presidente** - José Carlos Bergamin, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens com INÁ MARIA MENDES BERGAMIN, adiante qualificada, empresário, residente e domiciliado na avenida Estudante José

Júlio de Souza, 3.370, Ed. Alcyr Ferreira, Apto. 1.304, bairro Praia de Itaparica, em Vila Velha, ES, CEP 29102-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 266.300-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 302.796.237-04, o qual foi reeleito neste evento.

- b2. **Remuneração** - Fixada a remuneração mensal da DIRETORIA em até 01 (uma) vez o limite da isenção do IRRF sobre os rendimentos do trabalho assalariado, cabendo ao próprio Órgão, o rateio no todo ou em parte da citada verba.
- c) **Declaração de desimpedimento** – O Diretor declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011, §1º, do Código Civil 2002).
- d) **Conselho Fiscal** – Aprovada a não instalação do mesmo.
- 2. Da elevação do capital social:**
Aprovada a elevação do capital social **de** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) **para** R\$ 1.670.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil reais), a ser dividido em 1.670.000 (um milhão e seiscentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, que deverá ser integralizado da seguinte forma:
- a) **R\$ 1.616.334,08** (um milhão e seiscentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos), mediante entrega dos seguintes imóveis, **beneficiados pela não incidência de ITBI**, com fulcro no Art. 156, § 2º, Inciso I, da Constituição Federal, “CF”, e no Art. 36, Inciso II, do Código Tributário Nacional, "CTN", respeitados os limites estabelecidos no Art. 37, §1º, do referido "CTN", a saber:
- a1. Um imóvel urbano**, representado pelo apartamento **nº1.304**, com 02 (duas) vagas de garagem, integrantes do Edifício “Leda Passos”, com as medidas,

confrotações e características constantes da **Matrícula nº 99.986**, do Livro 02, página 1, do Cartório da 1ª Zona de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha, ES, que está sendo edificado sob o regime de obra por administração. A inscrição perante a Prefeitura Municipal de Vila Velha, ES, é nº 01.10.006.04.16.052 e IdFísico nº 240.944 do Loteamento denominado Praia de Itaparica, Quadra 044.

O citado imóvel está localizado na Av. Estudante José Júlio de Souza, 3.370, Praia de Itaparica, em Vila Velha, ES.

Proprietários: José Carlos Bergamin, já qualificado, e seu cônjuge Iná Maria Mendes Bergamin, adiante qualificada.

Valor da integralização de capital **R\$ 277.695,68** (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

- a2.** **Um imóvel urbano**, representado pelo apartamento **nº1.003**, com 02 (duas) vagas de garagem, com a área real de 251,61 m², área equivalente de construção de 213,65 m² e a fração ideal de 0,019190, do Edifício “Alcyr Ferreira Coutinho”, a ser construído no Lote nº 15, da Quadra 27, com a área de 1.924 m², situado na Av. Estudante José Júlio de Souza, bairro Praia de Itaparica, em Vila Velha, ES, confrontando-se pela **frente** com a referida Av. Estudante José Júlio de Souza, onde mede 35,06 m; pelos **fundos** com o Lote nº 13, onde mede 35,00 m; pelo lado **direito** com o Lote nº 17, onde mede 53,94 m; e, pelo lado **esquerdo** com a rua 10, onde mede 56,00 m; **matriculado** no Cartório da 1ª Zona de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha, ES, sob o **nº 120.835**, do Livro 2. A inscrição do imóvel perante à Prefeitura Municipal de Vila Velha, ES, é nº 01.10.001.0300.030 e IdFísico 256.386. Loteamento denominado Praia de Itaparica, Quadra 27. **Proprietários:** José Carlos Bergamin, já qualificado, e seu cônjuge Iná Maria Mendes Bergamin, adiante qualificada.

O citado imóvel foi entregue como integralização de capital no montante de **R\$ 475.541,52** (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

a3. - **Um Lote** de terreno nº 01, da Quadra 07, com área de 203,06 m², confrontando-se pela frente com a avenida Transversal, medindo 11,71m; fundos com o Lote nº 29, medindo 10,50 m; e, lado direito com o Lote 02, medindo 20,50 m; e lado esquerdo com a rua Quatro, medindo 17,50m, do Loteamento “Colina de Vila Velha”, situado em Aribiri, Município de Vila Velha, ES, devidamente **matriculado** no Cartório da 1ª Zona de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha, ES, sob o **nº 85.664**, de ordem do Livro 02; e

- **Um Lote** de terreno nº 02, da Quadra 07, com área de 205,00 m², confrontando-se pela frente com a avenida Transversal, medindo 10,00 m; fundos com o Lote nº 29, medindo 10,00 m; lado direito com o Lote nº 03, medindo 20,50 m; e lado esquerdo com o Lote nº 01, medindo 20,50 m; do Loteamento “Colina de Vila Velha”, situado em Aribiri, Município de Vila Velha, ES, devidamente matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona do Município de Vila Velha, ES, sob o **nº 85.665**, de ordem do Livro 02. A inscrição do imóvel perante à Prefeitura Municipal de Vila Velha, ES, é nº 04.05.119.0165.000, e IdFísico 229.667, do Loteamento Colina de Vila Velha, ES, Quadro 07. Adicionalmente a inscrição imobiliária é nº 04.05.119.0175.000, permanecendo o mesmo Loteamento e a mesma Quadra citada nesta seção.

Proprietários: José Carlos Bergamin, já qualificado, e seu cônjuge Iná Maria Mendes Bergamin, adiante qualificada.

Os citados imóveis foram entregues como integralização de capital no montante de **R\$ 68.622,35** (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

a4. **Um imóvel residencial**, situado na rua Antonio Gil Veloso, 52, bairro Santa Cecília, em Maruípe, Vitória, ES, constituído de um Lote de terreno urbano sob o nº 22, Quadra 2, com area de 339,00 m², limitando-se pela frente, com a rua Antonio Gil Veloso, antiga rua “H”; fundos, limita-se com os Lotes

n^{os} 14 e 15 da referida Quadra; pelo lado direito com o Lote 23 da mesma Quadra; e pelo lado esquerdo, limita-se com o Lote n^o 21 da mesma Quadra, onde existe uma casa construída em parte de alvenaria e parte de friso, instalação elétrica, hidráulica e sanitária completos e embutidos, cobertura de telhas francesas, possuindo as seguintes compartimentações e pisos: PARTE EM ALVENARIA: 01 quarto, 01 sala com piso de taco e 01 copa-cozinha com piso de cerâmica e paredes parcialmente revestidas de azulejos; 01 varanda e 01 área de serviço com piso cimentado. PARTE EM FRISO: 03 quartos, 01 copa-cozinha e 01 sala com piso friso; adquirido o terreno à justo título devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis desta Capital no Cartório competente, no Livro n^o 2-R, Matrícula n^o 5.121 Inscrição fiscal do imóvel: 2-4.712.080.

Proprietários: José Carlos Bergamin, já qualificado, e seu cônjuge Iná Maria Mendes Bergamin, adiante qualificada.

O citado imóvel foi entregue como integralização de capital no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

- a6. Um Lote de terreno urbano**, 19, da Quadra 20, com área de 457,50m², confrontando-se pela frente com a Alameda dos Amarilis, medindo 15,00 m; fundos com o Lote 09, medindo 15,00 m; lado direito com o Lote 20, medindo 30,50m.; e , lado esquerdo com o Lote 18, medindo 30,50m, do Loteamento “Jardins Veneza”, situado no lugar denominado Jacunem, Barra do Jucu, em Vila Velha, ES.

Registro anterior no Cartório 1^o Ofício – 1^a Zona de Vila Velha, ES, n^o 119.177, do Livro 2, em 16/12/2011.

Registro atual: 121.762, do Livro 02, página 1, com a restrição de garantia a favor de terceiro através da averbação R-3-121762, em 11/09/2012.

Inscrição fiscal do imóvel no município é n^o 03.04.299.0387.000 IdFísico 263.206, Quadra 20, Loteamento Jardins Veneza.

Proprietários: José Carlos Bergamin, já qualificado, e seu cônjuge Iná Maria Mendes Bergamin, adiante qualificada.

O citado imóvel foi entregue como integralização de capital no montante de **R\$ 244.041,17** (duzentos e quarenta e quatro mil e quarenta e um reais e dezessete centavos).

- a7. **Uma área de terreno** a ser desmembrada da Gleba “E”, constituída do percentual de 4,35% de 1/3 (um terço) da área total de 30.000,00 m², percentual esse equivalente a 435,00m², situado em Itaparica, Município de Vila Velha, ES, Matrícula no RGI 1ª Zona de Vila Velha, ES, sob o nº 48-44.461, de ordem do Livro 02.

Proprietários: José Carlos Bergamin, já qualificado, e seu cônjuge Iná Maria Mendes Bergamin, adiante qualificada.

O citado imóvel foi entregue como integralização de capital no valor de **R\$ 150.433,36** (cento e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

- b) **R\$ 51.665,92** (cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 (doze) meses a partir desta data, podendo utilizar-se de possíveis créditos dos subscritores para conversão em capital.
- c) **SUMÁRIO** das subscrições e integralizações do capital social contido no **Anexo II (Estatuto Social)**, que integra o presente evento. Valores em R\$ reais

<u>Acionistas</u>	<u>Subscrição</u>	<u>Integralização</u>	<u>A realizar</u>
1. <u>José Carlos Bergamin</u>			
anterior	1.960,00	1.960,00	
· a1 - Apto. 1304	277.695,68	277.695,68	
· a2 - Apto. 1003	475.541,52	475.541,52	
· a3 - Lote terreno urbano	68.622,35	68.622,35	
· a4 - Imóvel residencial	400.000,00	400.000,00	
· a6 - Lote terreno urbano	244.041,17	244.041,17	
· a7 – Área terreno urbano 435 m ²	150.433,36	150.433,36	
· Moeda corrente	11.705,92	11.705,92	
Soma	1.630.000,00	1.630.000,00	-
2. <u>José Carlos Bergamin Filho</u>			
anterior	20,00	20,00	
· Moeda corrente	19.980,00	19.980,00	

	Soma	20.000,00	20.000,00	-
3.	<u>Roberta Mendes Bergamin Rocha</u>			
	anterior	20,00	20,00	
	. Moeda corrente	19.980,00	19.980,00	
	Soma	20.000,00	20.000,00	-
	Geral	1.670.000,00	1.670.000,00	-

3. **Da outorga uxória da Sra. Iná Maria Mendes Bergamin:**

Considerando a relevância das reformulações deste evento, a Sra. INÁ MARIA MENDES BERGAMIN, brasileira, empresária, casada com o Sr. José Carlos Bergamin sob o regime de comunhão universal de bens, já qualificado acima, residente e domiciliada no mesmo endereço do seu cônjuge, portador da Carteira de Identidade RG nº 171.054-SSP/ES, e inscrita no CPF sob o nº 342.540.997-20, **comparece** nos termos do Art. 1.647, do Código Civil, para **autorizar** expressamente o seu Cônjuge acima citado, a praticar sem qualquer ressalva ou trava, todos os procedimentos empresariais julgados necessários, podendo alienar ou gravar de ônus reais, todos os bens imóveis utilizados para integralizar capital social na presente sociedade, denominada **BERGAMIN Participações e Investimentos S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.970.908/0001-32, que passará por grandes transformações, as quais já estão homologadas através desta declaração.

A presente autorização está caracterizada pela sua assinatura digital no final deste instrumento, que será levado a registro nos Órgãos Públicos competentes, especialmente no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca.

4. **Das declarações de responsabilidades pelo acionista subscritor:**

- a) O CEDENTE subscritor declara que os bens dados em pagamentos de suas integralizações do capital social, estão livres e desembaraçados, exceto aqueles, se existentes, gravames contidos nos Registros Gerais de Imóveis e livre de ações reais e pessoais reipersecutórias;
- b) O CEDENTE subscritor, por si e sucessores, ratificam também, serem as transmissões firmes e valiosas, respondendo os mesmos pela evicção;

- c) Foram dispensadas as apresentações de certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, assumindo a adquirente a responsabilidade por quaisquer eventuais débitos existentes;
- d) O CEDENTE declara que os imóveis objeto desta, não são utilizados como depósito de produtos agrotóxicos e radioativos, ou que possam produzir poluição ambiental de qualquer natureza;
- e) Os imóveis caracterizados neste instrumento passam a ser de exclusiva propriedade da sociedade empresária, denominada “**BERGAMIN Participações e Investimentos S/A**”, inscrita no CNPJ sob o nº 14.970.908/0001-32, a partir desta data, mantendo-se obrigatoriamente as possíveis hipotecas e/ou outras restrições pré-existentes; e
- f) Enfatizam-se que esta cessão de imóveis fica dispensada da elaboração de escritura pública e que a Junta Comercial do Estado Espírito Santo, “JUCEES”, aderiu ao arquivamento de via única de documentos e que o mesmo, após registrado, será disponibilizado na forma criptografada para o uso de quaisquer Usuários internos e/ou externos.

5. Laudo contábil de avaliação dos bens corpóreos a valores contábeis:

Validado integralmente a escolha prévia dos Peritos Avaliadores, bem como, aprovado, sem qualquer modificação, o seu LAUDO contábil de Avaliação de bens corpóreos a valores contábeis, firmado pela empresa independente denominada “J & M Auditores Independentes”, inscrita no CNPJ sob o nº 17.536.920/0001-21, para atender ao Art. 8º da Lei nº 6.404/76, cujo instrumento consta no **Anexo I** como integrante do evento, mensurado a valor contábil nos termos do Art. 23, da Lei nº 9.249/95.

6. Ampliação do objeto social:

Fica ampliado o objeto social para exercer as atividades integrantes do CNAE 8219-9/9, ou sejam: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

7. Consolidação do Estatuto Social:

Em consequência das reformulações acima, os acionistas resolvem CONSOLIDAR o ESTATUTO SOCIAL de forma que a sociedade passe a reger-se pelo instrumento que adiante se transcreve, como **Anexo II**, revogada as disposições em contrário a partir desta data, prevalecendo como norma para a sociedade o agora pactuado.

8. Outros assuntos de interesse da companhia:

Com a palavra o Sr. Presidente da mesa enfatizou os seguintes quesitos:

1. Nos termos do disposto no Art. 294, da Lei nº 6.414/76, da Portaria nº 12.071, de 07/01/2021, atualizada para presente data, a companhia possui uma receita bruta **inferior** a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), e, portanto, se enquadra na modalidade para divulgar seus atos societários na Central de Balanços - CB, do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
2. Prosseguindo com sua narrativa, o Sr. Presidente declarou que a companhia não integra formalmente Grupo de Sociedades, na forma definida pelo Artigo 265, da Lei 6.404/76, e reafirmou o seu enquadramento nos procedimentos técnicos previstos na legislação vigente; e
3. Enfatizou que no último evento societário realizado pela sociedade em 09/02/2024, registrado na "Jucees" em 22/04/2024, sob o nº 2024.031.061-6, foi plenamente divulgado na forma eletrônica na Central de Balanços – CB, do SPED, sob o Hash de Publicação nº 22201.92199.6CBF9.1D25D.3D341.B14D4.E9A05.0DCB5, em 06/03/2025.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ATA na forma de sumário, que após lida, foi aprovada e assinada digitalmente por todos os presentes, sem qualquer restrição.

Vila Velha, ES, 30 de setembro de 2025.

Mesa Diretora: José Carlos Bergamin – Presidente e Jobes José da Silva – Secretário ad hoc.

Diretoria: José Carlos Bergamin, José Carlos Bergamin Filho e Roberta Mendes Bergamin Rocha.

Acionistas: José Carlos Bergamin, José Carlos Bergamin Filho e Roberta Mendes Bergamin Rocha.

CERTIFICADO DA CHANCELARIA: Constitui a presente copia fiel do digitalizado e aposta no Livro Eletrônico de ATAS das Assembleias Gerais de Acionistas.

Vila Velha, ES, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BERGAMIN

Presidente da Assembleia

JOBES JOSÉ DA SILVA

Secretário ad hoc

JOSÉ CARLOS BERGAMIN FILHO

Acionista

ROBERTA MENDES BERGAMIN ROCHA

Acionista

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6.093

Contador CRC/ES 2.480/O-2

Auditor Independente CNAI 191

Perito Contábil CNPC 3.613

Administrador CRA/ES 1.639

Habilitações perante CRC/CFC nos Estados de
ES, SP, RJ, DF, MG, RN e BA



J & M Auditores Independentes
(associada a PLANNERS-SP)
www.planners.com.br

Anexo I

LAUDO CONTÁBIL DE AVALIAÇÃO DE BENS ENTREGUES COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO PELA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA EMPRESA BERGAMIN Participações e Investimentos S/A, nos termos abaixo.

Data-base: 30/09/2025

Emissão: 30/09/2025

I. DOS AVALIADORES

J & M Auditores Independentes, pessoa jurídica de direito privado, organizada como “sociedade simples” nos termos do Art. 997 e seguintes o Código Civil, estabelecida na avenida Americo Buaiz, 501, TN-B, salas 516 e 406, do Edifício Victoria Office Tower, bairro Enseada do Suá, em Vitória, ES, CEP 29050-911, inscrita no CRC/ES sob o nº 4.136/O-4, e no CNPJ sob o nº 17.536.920/0001-21, por seus sócios administradores: **a)** Contador JOBES JOSÉ DA SILVA, CPF 195.754.597-68, inscrito no CRC/ES sob o nº 2.480/O-2, Auditor Independente CNAI nº 191, Perito Contábil CNPC nº 3.613, Administrador CRA/ES nº 1.639 e Advogado inscrito na OAB/ES 6.093; e, **b)** Contador MARCOS ALMEIDA MATHIAS, CPF 674.118.517-87, inscrito no CRC/ES sob o nº 5.078/O-6 e Auditor Independente CNAI 4.245.

II. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Os imóveis entregues pelo Acionista **JOSÉ CARLOS BERGAMIN**, inscrito no CPF sob o nº 302.796.237-04, para integralizar capital social na empresa **BERGAMIN Participações e Investimentos S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.970.908/0001-32, assim caracterizados:

a1. **Um imóvel urbano**, representado pelo apartamento **nº 1.304**, com 02 (duas) vagas de garagem, integrantes do Edifício “Leda Passos”, com as medidas, confrontações e características constantes da **Matrícula nº 99.986**, do Livro 02, página 1, do Cartório da 1ª Zona de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha, ES, que está sendo edificado sob o regime de obra por administração. A inscrição

perante a Prefeitura Municipal de Vila Velha, ES, é nº 01.10.006.04.16.052 e IdFísico nº 240.944. Loteamento denominado Praia de Itaparica, Quadra 044.

O citado imóvel está localizado na avenida Estudante José Júlio de Souza, 3.370, Lotes 6A e 6B, referente apartamento 1.304.

Valor da integralização de capital R\$ 277.695,68 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

- a2. **Um imóvel urbano**, representado pelo apartamento **nº1.003**, com 02 (duas) vagas de garagem, com a área real de 251,61 m², área equivalente de construção de 213,65 m² e a fração ideal de 0,019190, do Edifício “Alcyr Ferreira Coutinho” a ser construído no Lote nº 15, da Quadra 27, com área de 1.924,00 m², situado na avenida Estudante José Júlio de Souza, bairro Praia de Itaparica, em Vila Velha, ES, confrontando-se pela frente com a referida avenida Estudante José Júlio de Souza, onde mede 35,06 m; pelos fundos com o Lote nº 13, onde mede 35,00 m, pelo lado direito com Lote nº 17, onde mede 53,94 m; e, pelo lado esquerdo com a rua 10, onde mede 56,00 m; **matriculado** no Cartório da 1ª Zona de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha, ES, sob o **nº 120.835**, do Livro 2. A inscrição do imóvel perante à Prefeitura Municipal de Vila Velha, ES, é nº 01.10.001.0300.030 e IdFísico 256.386. Loteamento denominado Praia de Itaparica, Quadra 27.

O citado imóvel foi entregue como **integralização de capital** no montante de R\$ 475.541,52 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

- a3. - **Um Lote de terreno urbano nº 01**, Quadra 07, com área de 203,06 m², confrontando-se pela frente com a avenida Transversal, medindo 11,71m, fundos com o Lote nº 29, medindo 10,00 m; lado direito com o Lote nº 02 medindo 20,50 m; e lado esquerdo com a rua Quatro, medindo 17,50 m, do Loteamento “Colina de Vila Velha”, ES, situado em Aribiri, Município de Vila Velha, ES, devidamente **matriculado** no Cartório da 1ª Zona de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha, ES, sob o **nº 85.664**, de ordem do Livro 02; e
- **Um Lote de terreno urbano nº 02**, Quadra 07, com área de 205,00 m², confrontando-se pela frente com a avenida Transversal, medindo 10,00 m; fundos com o Lote nº 29, medindo 10,00 m; lado direito com o Lote nº 03,

medindo 20,50 m, e lado esquerdo com o Lote nº 01, medindo 20,50 m; do Loteamento “Colina de Vila Velha”, situado em Aribiri, Município de Vila Velha, ES, sob nº 85.665, de ordem do Livro 02. A inscrição do imóvel perante à Prefeitura Municipal de Vila Velha, ES, é nº 04.05.119.0165.000, e IdFísico 229.667. Loteamento Colina de Vila Velha, ES, da Quadra 7. Adicionalmente tem a inscrição imobiliária nº 04.05.0175.000, permanecendo o mesmo Loteamento e a mesma quadra citada nesta seção.

Os citados imóveis urbanos foram entregues como **integralização de capital** no montante de R\$ 68.622,35 (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

- a4. Um imóvel residencial, situado na rua Antonio Gil Veloso, barro Santa Cecília, em Maruípe, Vitória, ES, constituído de um Lote de terreno urbano sob o nº 22, Quadra 2, com área de 339,00 m², limitando-se pela frente, com a rua Antônio Gil Veloso, antiga rua “H”; fundos, limita-se com os Lotes nºs 14 e 15 da referida Quadra; pelo lado direito com o Lote 13 da mesma Quadra; e pelo lado esquerdo, limita-se com o Lote nº 21 da mesma Quadra onde existe uma casa construída em parte de alvenaria e parte de friso, instalação elétrica, hidráulica e sanitária completos e embutidos, cobertura de telhas francesas, possuindo as seguintes compartimentações e pisos: **PARTE EM ALVENARIA**: 01 quarto, 01 sala com piso de taco e 01 copa-cozinha com piso de cerâmica e paredes parcialmente revestidas de azulejos; 01 varanda e 01 área de serviço com piso cimentado. **PARTE EM FRISO**: 03 quartos, 01 copa-cozinha e 01 sala com piso friso; adquirido o terreno à justo título devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis desta Capital no Cartório competente, no Livro nº **2-R**, sob o nº **5.121**.

Inscrição fiscal do imóvel: 2-4.712.080

O citado imóvel foi entregue como **integralização de capital** no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

- a6. **Um Lote de terreno urbano**, nº 19, da Quadra 20, com área de 457,50m², confrontando-se pela frente com a Alameda dos Amarilis, medindo 15,00 m; fundos com o Lote 09, medindo 15,00 m; lado direito com o Lote 20, medindo 30,50m.; e

lado esquerdo com o Lote 18, medindo 30,50m, do Loteamento “Jardins Veneza”, situado no lugar denominado Jacunem, Barra do Jucu, em Vila Velha, ES.

Registro anterior no Cartório 1º Ofício – 1ª Zona de Vila Velha, ES, 119.177, do Livro 2, em 16/12/2011.

Registro atual: **121.762**, do Livro 02, página 1, com a restrição de garantia a favor de terceiro através da averbação **R-3-121762**, em 11/09/2012.

Inscrição fiscal do imóvel no Município: 03.04.299.0387.000. IdFísico 263.206, Quadra 20, Loteamento Jardins Veneza, Lote 19.

O citado imóvel foi entregue como **integralização de capital** no montante de **R\$ 244.041,17** (duzentos e quarenta e quatro mil e quarenta e um reais e dezessete centavos).

- a7. **Uma área de terreno urbano**, a ser desmembrada da Gleba “E”, constituída do percentual de 4,35% de 1/3 (um terço) da área total de 30.000,00m², percentual esse equivalente a 435,00 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), situado em Itaparica, Município de Vila Velha, ES, **Matrícula** no RGI da 1ª Zona, do Município de Vila Velha, ES, sob o **nº 48-44.461**, de ordem do Livro 02.

O citado imóvel foi entregue como integralização de capital no valor de **R\$ 150.433,36** (cento e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

- b) **R\$ 51.665,92** (cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) em moeda corrente nacional, no prazo de até **12** (doze) meses a partir desta data, podendo utilizar-se de possíveis créditos dos subscritores para conversão em capital social.
- c) **SUMÁRIO** das subscrições e integralizações do capital social contido no **Anexo II** que integra ao evento societário. Valores em R\$ reais

<u>Acionistas</u>	<u>Subscrição</u>	<u>Integralização</u>	<u>A realizar</u>
1			
· <u>José Carlos Bergamin</u>			
anterior	1.960,00	1.960,00	
· a1 - Apto. 1304	277.695,68	277.695,68	
· a2 - Apto. 1003	475.541,52	475.541,52	
· a3 - Lote terreno urbano	68.622,35	68.622,35	

Laudo contábil de avaliação de bens corpóreos**Fl. 5 de 8**

· a4 - Imóvel residencial	400.000,00	400.000,00	
· a6 - Lote terreno urbano	244.041,17	244.041,17	
· a7 – Terreno 1/3 igual 435,00 m2	150.43336	150.43336	
· Moeda corrente	<u>11.705,92</u>	<u>11.705,92</u>	
Soma	<u>1.630.000,00</u>	<u>1.630.000,00</u>	<u>-</u>
2			
· <u>José Carlos Bergamin Filho</u>			
anterior	20,00	20,00	
· Moeda corrente	<u>19.980,00</u>	<u>19.980,00</u>	
Soma	<u>20.000,00</u>	<u>20.000,00</u>	<u>-</u>
3 <u>Roberta Mendes Bergamin</u>			
· <u>Rocha</u>			
anterior	20,00	20,00	
· Moeda corrente	<u>19.980,00</u>	<u>19.980,00</u>	
Soma	<u>20.000,00</u>	<u>20.000,00</u>	<u>-</u>
Geral	<u>1.670.000,00</u>	<u>1.670.000,00</u>	<u>-</u>

d) **Da outorga uxória da Sra. Iná Maria Mendes Bergamin:**

Considerando a relevância das reformulações deste evento, a Sra. **INÁ MARIA MENDES BERGAMIN**, brasileira, empresária, casada com o Sr. José Carlos Bergamin sob o regime de comunhão universal de bens, já qualificado acima, residente e domiciliada no mesmo endereço do seu cônjuge, portador da Carteira de Identidade RG nº 171.054-SSP/ES, e inscrita no CPF sob o nº 342.540.997-20, **comparece** nos termos do Art. 1.647, do Código Civil, para **autorizar** expressamente ao seu Cônjuge acima citado, a praticar sem qualquer ressalva ou trava, todos os procedimentos empresariais julgados necessários, podendo alienar ou gravar de ônus reais, todos os bens imóveis utilizados para integralizar o capital social na presente sociedade, denominada **BERGAMIN Participações e Investimentos S/A**, CNPJ 14.970.908/0001-32, que passará por grandes transformações, as quais já estão homologadas através desta declaração.

A presente autorização está caracterizada pela assinatura digital do seu cônjuge no final do instrumento contratual que estará formalizado perante aos Órgãos Públicos competentes, especialmente no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca.

e) **Das declarações de responsabilidades pelo acionista subscritor:**

- a) O CEDENTE subscritor declara que os bens dados em pagamentos de suas integralizações do capital social, estão livres e desembaraçados, exceto aqueles, se existentes, gravames contidos nos Registros Gerais de Imóveis e livre de ações reais e pessoais reipersecutórias.
- b) O CEDENTE subscritor, por si e sucessores, ratificam também, serem as transmissões firmes e valiosas, respondendo os mesmos pela evicção.
- c) Foram dispensadas as apresentações de certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, assumindo a adquirente a responsabilidade por quaisquer eventuais débitos existentes.
- d) O CEDENTE declara que os imóveis objeto desta, não são utilizados como depósito de produtos agrotóxicos e radioativos, ou que possam produzir poluição ambiental de qualquer natureza.
- e) Os imóveis caracterizados na seção anterior passam a ser de exclusiva propriedade da sociedade empresária “**BERGAMIN Participações e Investimentos S/A**”, inscrita no CNPJ sob o nº 14.970.908/0001-32, a partir desta data, mantendo-se obrigatoriamente as possíveis hipotecas e/ou outras restrições já formalizadas.
- f) Enfatizam-se que esta cessão de imóveis fica dispensada da elaboração de escritura pública e que a Junta Comercial do Estado Espírito Santo, “JUCEES”, aderiu ao arquivamento de via única de documentos e que o mesmo, após registrado, será disponibilizado na forma criptografada para o uso de quaisquer Usuários internos e/ou externos.

III. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:**

Instituir a integralização do capital social da sociedade empresária limitada, denominada **BERGAMIN Participações e Investimentos S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Ângelo Borgo, 313, 1º andar, salão 01, parte, Polo Industrial de Confecções, bairro Santa Inês, em Vila Velha, ES, CEP 29108-014, com seus Atos Constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, “Jucees”, sob o NIRE nº 323.000.324-78, em sessão de 16/01/2012, e inscrita no CNPJ sob o nº

14.970.908/0001-32, pelo **SUBSCRITOR** pessoa natural, Sr. **JOSÉ CARLOS BERGAMIN**, inscrito no CPF sob o nº 302.796.237-04, mediante declaração da **OUTORGA UXÓRIA** de seu cônjuge antes qualificado, que autorizou sem qualquer ressalva e/ou modificação.

IV. **CRITERIO, DATA-BASE DA AVALIAÇÃO:**

A avaliação é procedida com base nos valores históricos de custos de aquisição dos imóveis, na data-base da integralização de capital realizada em **30/09/2025**, nos termos do Art. 23, da Lei nº 9.249/95.

Os Avaliadores antes qualificados, ficam responsáveis somente pelos testes seletivos na extensão julgado necessária para conhecer a razoabilidade do referido custo histórico e assim formalizar o presente **LAUDO**.

V. **Elementos para valorização em R\$ reais**

a) Imóveis oferecidos em dação de pagamento pela integralização de capital social	R\$ 1.616.334,08
b) Moeda corrente para integralização de capital	<u>R\$ 51.665,92</u>
Soma	<u>R\$ 1.668.000,00</u>

(um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil reais).

VI. **CONCLUSÃO:**

Em face do custo histórico comprovado pelos documentos históricos, **concluem-se** que os imóveis entregues como integralização de capital perfazem o montante de **R\$ 1.616.334,08** (um milhão e seiscentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos), complementado pela obrigação dos Subscritores para realizar em moeda corrente na ordem de **R\$ 51.665,92** (cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Com a formalização da Assembleia Geral de Acionistas, os citados bens e direitos passarão a ser de exclusiva titularidade da **BERGAMIN Participações e Investimentos S/A**.

Vila Velha, ES, 30 de setembro de 2025.

Jobes José da Silva

Sócio Administrador
Contador CRC/ES nº 2.480/O-2
Auditor Independente CNAI 191
Perito Contábil CNPC 3.613
Administrador CRA/ES 1.639
Advogado OAB/ES 6.093

Marcos Almeida Mathias

Sócio Administrador
Contador CRC/ES nº 5.078/O-6
Auditor Independente CNAI 4.245

BERGAMIN Participações e Investimentos S/A
NIRE nº 323.000.324-78, em sessão de 16/01/2012
CNPJ nº 14.970.908/0001-32

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 30/09/2025 – DOC. 03

Capítulo I

Da denominação, regência, foro, sede, objeto e duração

Art. 1º - Sob a denominação social de “**BERGAMIN Participações e Investimentos S/A**”, gira a sociedade anônima de capital fechado, que reger-se-á por este Estatuto Social, pelo acordo de acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76. O nome de fantasia a ser utilizado será “**BERGAMIN Participações**”.

Art. 2º - A sociedade tem por **foro** o da Comarca de Vila Velha, ES, e **sede** na rua Ângelo Borgo, 313, 1º andar, salão 01, parte, Polo Industrial de Confecções, bairro Santa Inês, em Vila Velha, ES, CEP 29108-014, podendo criar e extinguir filiais ou escritórios, por deliberações dos acionistas, onde e quando as conveniências sociais os indicarem.

Art. 3º - Constituem objeto social da companhia:

- a) **Atividade principal:**
CNAE 6462-0/00 – Holding de instituição não financeira.
- b) **Atividades secundárias:**
CNAE 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do capital social e das ações

Art. 5º - O capital social é de **R\$ 1.670.000,00** (um milhão e seiscentos e setenta mil reais), representado por **1.670.000** (um milhão e seiscentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, representadas por:

- a) **1.630.000** (um milhão e seiscentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas de **Classe “A”**;
- b) **20.000** (vinte mil) ações ordinárias nominativas de **Classe “B”**; e
- c) **20.000** (vinte mil) ações ordinárias nominativas de **Classe “C”**.

Parágrafo único – As ações de **Classes “A” a “C”**, serão subscritas e integralizadas com recursos advindos de acionistas e de vias particulares.

Art. 6º - Ressalvada a hipótese do “parágrafo único”, aos acionistas é assegurado o direito de preferência nas subscrições de capital, na proporção das ações da mesma espécie e classe que possuírem na sociedade, devendo exercer o direito no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo edital, o qual será dispensado na hipótese na totalidade dos acionistas se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência.

Parágrafo único - Será excluído o direito de preferência, nas subscrições de capital que se processarem com recursos de incentivos fiscais.

Art. 7º - A emissão, colocação e integralização de ações processar-se-ão por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 8º - Os atuais detentores de ações do capital social da companhia, terão suas classificações de classes, na forma e condições infra mencionados:

- a) O subscritor **José Carlos Bergamin**, é detentor de **1.630.000** (um milhão e seiscentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas de **Classe “A”**;
- b) O subscritor **José Carlos Bergamin Filho**, é detentor de **20.000** (vinte mil) ações ordinárias nominativas de **Classe “B”**; e
- c) A subscritora **Roberta Mendes Bergamin Rocha**, é detentora de **20.000** (vinte mil) ações ordinárias nominativas de **Classe “C”**.

Parágrafo único – A totalidade das ações que compõem suas classes, perfazem o montante de ações ordinárias nominativas subscritas até a presente data.

Art. 9º - Os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas terão direito a dividendos que serão apurados na forma indicada no **artigo 23**, inciso I, pagos no prazo a ser fixado pela Assembleia Geral que declarar, sempre, porém, dentro do exercício.

Art. 10 - Cada ação ordinária confere ao seu titular, o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo único – Os acionistas são responsáveis somente pelo preço de suas ações integralizadas no capital social da companhia.

Capítulo III

Das assembleias gerais

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as deliberações que julgarem necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 12 - A Assembleia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam, aplicando-se quanto à convocação, instalação, quorum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei das sociedades por ações.

Parágrafo único – A sociedade poderá lavrar as ATAS resultantes das Assembleias Gerais por meio de processamento eletrônico de dados, devendo suas impressões serem registradas nos Órgãos Públicos de Empresas Mercantis.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 14 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, de livre escolha dos acionistas participantes, dentre acionistas ou diretores, e de um secretário, escolhido entre acionistas, diretores ou assessores da empresa.

Capítulo IV

Da administração

Art. 15 - A sociedade será administrada por uma **Diretoria** constituída de até **1** (um) membro, acionista ou não, mas residente no país, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas, designados por: **um** (1) **DIRETOR PRESIDENTE**.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, devendo os Diretores permanecerem em seus cargos até a posse dos eleitos, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo - O Diretor será investido em seu cargo, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de ATAS de Reuniões de Diretoria; ou através de termo averbado no Registro Público das sociedades empresárias; ou ainda, diretamente através da Assembleia Geral que proceder sua eleição.

Parágrafo terceiro - A remuneração do Diretor será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. Se fixada de maneira global, caberá ao próprio Órgão o rateio da verba fixada, no todo ou em parte.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II. A prática de quaisquer atos de administração no interesse social;
- III. A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- IV. A execução do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembléia Geral, bem assim, a decisão nos casos omissos, respeitadas as normas e disposições legais aplicáveis;
- V. Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras dependências da sociedade;
- VI. Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL e apresentar-lhe, anualmente, os relatórios de prestação de contas da gestão e as demonstrações financeiras; e,
- VII. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.

Art. 17 – Fica dispensada a reunião de Diretoria por motivo da sua composição ser formada por um único Membro.

Art. 18 – Todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou obrigações para a sociedade, inclusive cheque e saques, deverá conter a assinatura INDIVIDUAL do Diretor Presidente, para que a sociedade se considere obrigada.

Art. 19 - Além de outras atribuições que vierem a ser fixadas, compete especificamente:

- I - ao **DIRETOR PRESIDENTE** – a orientação geral na execução dos negócios da sociedade em consonância com as decisões emanadas das Assembléias de Acionistas, cumprindo-se as determinações legais pertinentes ao Estatuto Social, bem como, a orientação e a fiscalização dos demais Núcleos Operacionais da sociedade.

Art. 20 - O exercício da administração da companhia, não tem como requisito, a formação profissional específica de administrador, respondendo este, no entanto, pelos danos causados por má gestão decorrentes de dolo ou culpa.

Capítulo V

Do conselho fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de três (3) membros e suplentes em igual número e será formado e instalado pela Assembléia Geral a

pedido de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto ou 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 161, 162 e 149, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a Lei lhe confere.

Capítulo VI

Do exercício social, demonstrações financeiras e distribuição de resultados

Art. 22 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras.

Art. 23 - O resultado apurado no exercício, após realizadas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, compensações, ajustes e a destinação de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em Lei, terá a seguinte destinação:

- I - **25%** (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório, sem prejuízo do disposto no Art. 202, parágrafos 3º e 4º, da Lei 6.404/76, respeitado os critérios do paragrafo abaixo; e
- II - O saldo remanescente, a critério da Assembléia, será destinado para “Reserva de lucros” subgrupo “Reserva de retenção de lucros”.

Parágrafo único - Na remuneração das ações ordinárias nominativas de **Classe “A”** a **Classe “C”**, serão observados os seguintes critérios, individuais ou conjuntos, dentre outros:

- a) Capacidade intelectual dos negócios;
- b) Conhecimento da atividade;
- c) A função de cada acionista no contexto operacional;
- d) Aconselhamentos na formação de ideias empresariais; e
- e) Outras justificativas julgadas relevantes pelos próprios acionistas.

Capítulo VII

Do acordo de acionistas

Art. 24 – Os acordos de acionistas previstos no Art. 118, da Lei nº 6.404/76, poderão ser implementados na oportunidade deliberada pelos seus investidores.

Capítulo VIII

Das disposições finais

Art. 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, a qual caberá estabelecer a forma de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar neste período.

Art. 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela legislação em vigor e pelos princípios gerais do direito.

Vila Velha, ES, 30 de setembro de 2025.

CERTIFICADO DA CHANCELARIA:

Certificamos que esta é uma transcrição fiel do Estatuto Social da “**BERGAMIN Participações e Investimentos S/A**” aprovada pela ata da age realizada em 30 de SETEMBRO de 2025.

Vila Velha, ES, 30 de setembro de 2025.

José Carlos Bergamin
Presidente da Mesa/Acionista/Diretor

Jobs José da Silva
Secretário/ad hoc

José Carlos Bergamin Filho
Acionista/Diretor

Roberta Mendes Bergamin Rocha
Acionista/Diretora

Núcleo Jurídico
Jobs José da Silva
Advogado OAB/ES 6.093
Contador CRC/ES 2.480/O-2
Auditor Independente CNAI 191
Perito Contábil CNPC 3613
Administrador CRA/ES 1639
Habilitações perante CRC/CFC nos
Estados de SP, RJ, DF, MG RN e BA

BERGAMIN Participações e Investimentos S/A
 NIRE nº 323.000.324-78, em sessão de 16/01/2012
 CNPJ nº 14.970.908/0001-32

Anexo III

**QUADRO ACIONÁRIO – LIVRO ELETRONICO DE AÇÕES –
LISTA DE PRESENÇA
AGE 30/09/2025 – DOC. 03**

ACIONISTA	Ações anteriores	Subscrições	Ações atuais	Numeração
1. José Carlos Bergamin CPF nº 302.796.237-04	1.960	1.628.040	1;630.000	000.001 a 1.630.000
2. José Carlos Bergamin Filho CPF nº 084.430.157-48	20	19.980	20.000	1.630.001 a 1.650.000
3. Roberta Mendes Bergamin Rocha CPF nº 092.271.347-27	20	19.980	20.000	1.650.001 a 1.670.000
	<u>2.000</u>	<u>1.668.000</u>	<u>1.670.000</u>	

Capital Social – R\$ 1.670.000,00
 . em ações ON's 1.670.000
 . Valor de cada ação R\$ sem valor nominal
 Presença de acionistas - 100% (cem por cento)

Vila Velha, ES, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BERGAMIN
 Presidente da Assembleia

JOBES JOSÉ DA SILVA
 Secretario ad hoc

BERGAMIN Participações e Investimentos S/A

NIRE nº 323.000.324-78, em sessão de 16/01/2012

CNPJ nº 14.970.908/0001-32

Anexo I. "a"

BOLETIM de subscrição e integralização do capital social no valor total de R\$ 1.628.040,00 sendo R\$ 11.705,92 em moeda corrente nacional e R\$ 1.616.334,08 em imóveis, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, "AGE", da sociedade.

Evento: 30/09/2025-DOC. 03**I. SUBSCRITOR:****JOSÉ CARLOS BERGAMIN**

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens com INÁ MARIA MENDES BERGAMIN, inscrita no CPF sob o nº 342.540.997-20, já qualificada no presente evento, empresário, residente e domiciliado na avenida Estudante José Júlio de Souza, 3.370, Ed. Alcyr Ferreira, Apto. 1.304, bairro Praia de Itaparica, em Vila Velha, ES, CEP 29102-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 266.300-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 302.796.237-04.

II. QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS

1.628.040 (um milhão e seiscentas e vinte oito mil e quarenta) ações ordinárias nominativas, de **Classe "A"**, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando financeiramente **R\$ 1.628.040,00** (um milhão e seiscentas e vinte oito mil e quarenta reais).

III. VALOR NOMINAL DA AÇÃO:

R\$ 1,00 (um real) cada.

IV. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:

- a) **R\$ 11.705,92** (onze mil e setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos) em moeda corrente nacional neste ato, na condição pro-solvendo;
- b) **R\$ 1.616.334,08** (um milhão e seiscentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos) mediante entrega dos imóveis caracterizados na ATA de AGE desta data, que aprovou o presente boletim, assim sumariado:
 1. **Matrícula nº 99.986**, do Livro 02, página 1, RGI 1ª Zona, Vila Velha, ES, no valor de R\$ 277.695,68;
 2. **Matrícula nº 120.835**, do Livro 2, RGI 1ª Zona, Vila Velha, ES, no valor de R\$ 475.541,52;
 3. **Matrícula nº 85.664**, Livro 02 e **Matrícula nº 85.665**, do Livro 02, RGI 1ª Zona, Vila Velha, ES, no valor de R\$ 68.622,35;
 4. **Matrícula nº 5.121**, Livro 02-R, Comarca da Capital do ES, no valor R\$ 400.000,00;
 5. **Matrícula nº 121.762**, Livro 02, página 1, averbação R-3-121.762, RGI 1ª Zona, Vila Velha, ES, no valor de R\$ 244.041,17;

6. **Matricula nº 48-44.461**, Livro 02, RGI 1ª Zona, Vila Velha, ES, no valor de R\$ 150.433,36.

Total geral com moeda corrente e com imóveis - **R\$ 1.628.040,00** (um milhão e seiscentos e vinte oito mil e quarenta reais).

RECIBO DE INTEGRALIZAÇÃO

R\$ 1.628.040,00 (um milhão e seiscentos e vinte e oito mil e quarenta reais)

Recebemos do subscritor acima, a importância em referência, representado por **R\$ 11.705,92** (onze mil e setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos) em moeda corrente nacional e **R\$ 1.616.334,08** (um milhão e seiscentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos) mediante entrega dos imóveis caracterizados na ATA de AGE desta data, a qual aprovou o presente BOLETIM.

Vila Velha, ES, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BERGAMANI

Presidente da Assembleia e

Subscritor

INA MARIA MENDES BERGAMIN

Cônjuge do Presidente da Assembleia

Outorga uxória

BERGAMIN Participações e Investimentos S/A

NIRE nº 323.000.324-78, em sessão de 16/01/2012

CNPJ nº 14.970.908/0001-32

Anexo I. “b”

BOLETIM de subscrição e integralização do capital social no valor total de R\$ 19.980,00 em moeda corrente nacional, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, “AGE”, da sociedade.

Evento: 30/09/2025-DOC. 03

I. SUBSCRITOR:

JOSÉ CARLOS BERGAMIN FILHO

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedor, residente e domiciliado na avenida Estudante José Júlio de Souza, 3.370, Ed. Alcyr Ferreira, Apto. 1.304, bairro Praia de Itaparica, em Vila Velha, ES, CEP 29102-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.464.661-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 084.430.157-48.

II. QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS

19.980 (dezenove mil e novecentos e oitenta) ações ordinárias nominativas, de **Classe “B”**, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando financeiramente **R\$ 19.980,00** (dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

III. VALOR NOMINAL DA AÇÃO:

R\$ 1,00 (um real) cada.

IV. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:

Em moeda corrente nacional neste ato, sob a condição pro-solvendo.

RECIBO DE INTEGRALIZAÇÃO

R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais)

Recebemos do subscritor acima, a importância em referência, representada por **R\$ 19.980,00** (dezenove mil e novecentos e oitenta reais) em moeda corrente nacional.

Vila Velha, ES, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BERGAMANI

Presidente da Assembleia

JOSÉ CARLOS BERGAMANI FILHO

Subscritor

BERGAMIN Participações e Investimentos S/A

NIRE nº 323.000.324-78, em sessão de 16/01/2012

CNPJ nº 14.970.908/0001-32

Anexo II. "c"

BOLETIM de subscrição e integralização do capital social no valor total de R\$ 19.980,00 em moeda corrente nacional, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, "AGE", da sociedade.

Evento: 30/09/2025-DOC. 03

I. SUBSCRITOR:

ROBERTA MENDES BERGAMIN ROCHA

Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedora, residente e domiciliado na avenida Antonio Gil Veloso, 161, bairro Santa Cecília, em Vitória, ES, CEP 29043-235, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.677.667-SSP/ES, e inscrita no CPF sob o nº 092.271.347-27.

II. QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS

19.980 (dezenove mil e novecentos e oitenta) ações ordinárias nominativas, de **Classe "C"**, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando financeiramente **R\$ 19.980,00** (dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

III. VALOR NOMINAL DA AÇÃO:

R\$ 1,00 (um real) cada.

IV. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:

Em moeda corrente nacional neste ato, sob a condição pro-solvendo.

RECIBO DE INTEGRALIZAÇÃO

R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais)

Recebemos da subscritora acima, a importância em referência, representada por **R\$ 19.980,00** (dezenove mil e novecentos e oitenta reais) em moeda corrente nacional.

Vila Velha, ES, 30 de setembro de 2025.

JOSE CARLOS BERGAMIN

Presidente da Assembleia

ROBERTA MENDES BERGAMIN ROCHA

Subscritora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BERGAMIN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19575459768	JOBES JOSE DA SILVA
30279623704	JOSE CARLOS BERGAMIN
08443015748	JOSE CARLOS BERGAMIN FILHO
09227134727	ROBERTA MENDES BERGAMIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2025 13:56 SOB N° 20251643131.
PROTOCOLO: 251643131 DE 22/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520426933. CNPJ DA SEDE: 14970908000132.
NIRE: 32300032478. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2025.
BERGAMIN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br